

**MENSAGEM N.º 004/2013.**

Imbituba, 22 de janeiro de 2013.

Exmo. Sr.

**Vereador Luiz Antônio Dutra**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba e

Srs. Membros do Poder Legislativo

NESTA

Prezados Senhores,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para a elevada deliberação desse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o incluso Projeto de Lei que *Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Rede Feminina de Combate ao Câncer.*

O Município de Imbituba, vem desenvolvendo ações de apoio às manifestações advindas das entidades e organismos representativos da população imbitubense. Diante desses fatos, a Rede Feminina de Combate ao Câncer inscrita no CNPJ sob o nº 880.987.332/0001-40, que desenvolve ações ligadas à assistência e aumento da consciência em relação à prevenção e formas de contágio das DST, propiciando à clientela atendida melhores condições de enfrentamento dessa problemática, particularmente quanto à prevenção, solicita auxílio financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que serão destinados para a manutenção da entidade.

Assim sendo, com a edição desta Lei Municipal o Município ficará possibilitado de realizar esse repasse e, propiciando que a Rede Feminina de Combate ao Câncer, de continuidade aos relevantes serviços que presta à comunidade.

Desta forma, estamos certos de podermos contar com o apoio dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Jaison Cardoso de Souza**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 4.332 /2013.**

Anexo à Mensagem nº 004 , de 22 de janeiro de 2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Rede Feminina de Combate ao Câncer.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC, CNPJ nº 80.987.332/0001-40, a importância de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano.

**Parágrafo único.** A concessão do auxílio financeiro de que trata o “caput” observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

**Art. 2º** O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das as despesas referentes as atividades da referida Associação.

**Art. 3º** Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 22 de janeiro de 2013.

**Jaison Cardoso de Souza**  
Prefeito Municipal